



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 05/2016**

**ABERTURA: DIA: 02 DE MAIO DE 2016.**

**ENCERRAMENTO: DIA: 08 DE MAIO DE 2016 - ÀS 16 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (POSTEAMENTO) NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA.**

**PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Ribeira, situada à Rua Frederico Dias Batista, N.º 172, centro, através do Senhor Prefeito Jonas Dias Batista e da Comissão de Licitações, CONVIDA E TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei N. 8666/93, alterada pela Lei N. 8883/94 e Lei N. 9648/98, se acha aberto o processo de licitação na modalidade **Carta Convite N° 01/2016** sob o tipo **“menor preço”** (mão de obra) para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, edital seus e anexos.

**1. BASE LEGAL.**

1.1 - Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 23, I, a, da Lei n.º 8666/93, a licitação se processará pela modalidade Carta Convite, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 - Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

**2 – OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de Ribeira em 2500 unidades de iluminação (posteamento), conforme especificações e condições descritas no presente Edital.

2.2 - Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, estacionamentos públicos, e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública em Ribeira.

2.3 – Para recebimento e abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o **dia 08 de março de 2016, até às 16 horas**, o qual deverá ser entregue na Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Ribeira localizada à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações.

2.4 – A abertura dos envelopes N° 01 - "" no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

### 2.5- Prazo de Execução

**O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.**

### **3 - AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1 - A Prefeitura Municipal de Ribeira adotará como tipo de licitação a de menor preço.

3.2. - O edital de licitação poderá ser consultado pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ou no site [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br) a partir desta data até dia da abertura dos envelopes.

### **3.6 - DA HABILITAÇÃO**

3.6.1. Para a Habilitação, os interessados deverão apresentar:

- A) Documentação de **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93); e
- B) Documentação de **Regularidade Fiscal**; e
- C) Documentação de **Qualificação Econômico Financeira** (Art. 31 da Lei 8666/93)
- D) Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IX**.

#### **3.6.2. Habilitação Jurídica:**

- A) Cédula de identidade;
- B) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual (caso a mesma seja consolidada, não necessita apresentação do contrato social), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

D) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **3.6.3. Regularidade fiscal**

- A) *Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).*
- B) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- C) *Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*
- D) *Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;*
- E) *Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;*
- F) *Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);*
- G) *Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- H) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

### **3.6.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico Financeira**

A) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

I. Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) estão dispensadas do registro na Junta Comercial;

II. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

III. As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 3.6.3 - "B", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

IV. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

V. A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o índice de solvência geral, que deverá vir calculado em documento Anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:  $Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{\geq 1\ Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

VI. Estarão habilitadas somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice Solvência Geral;

VII. O parâmetro de valor maior ou igual a 1 (um) utilizado, se deve à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante;

### **3.6.4. Documentos relativos à qualificação técnica:**

3.6.4.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.6.4.2. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

3.6.4.3. Por ocasião da celebração do contrato será exigida da empresa vencedora comprovação de cadastramento prévio na Concessionária Local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **Nota explicativa importante do item relativo aos documentos:**

**1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;

**2** - Na hipótese do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ribeira-SP apresentado pela empresa licitante, para habilitação neste certame, estar dentro do prazo de validade e, constar nele algum documento vencido, referida empresa poderá anexar este documento no envelope nº01 – Documentos, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral, não sendo necessariamente obrigada a atualizar seu cadastro, hipótese esta, que somente far-se-á necessária se o referido Certificado estiver com o prazo de validade vencido.

3.6.4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor, devidamente autorizado, mediante a apresentação dos originais para confronto, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda autenticados por quaisquer dos membros da Comissão de Licitações. Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 60 (*sessenta*) dias contados da data de sua expedição.

3.6.4.5 -Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA se darão por meio eletrônico, considerando-se para contagem de prazos a data do envio do e-mail ou mensagem eletrônica, e não da data de seu recebimento, bem como através da publicação eletrônica que estará disponível no link eletrônico de licitações constante no site do município: [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br);

3.6.4.6 - A manutenção e a atualização do endereço eletrônico, bem como a abertura e acesso aos e-mails e mensagens eletrônicas são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA qualquer modificação.

### **4 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:**

4.1 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados, rubricados e lacrados. Serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, e deverão conter a indicação da razão social e endereço completo do proponente e estar preenchido externamente da seguinte forma:

<b><u>ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO.</u></b> A Prefeitura Municipal de Ribeira Comissão de Licitações CARTA CONVITE N. 01/2016 Encerramento: dia 08/03/2016 - às 16 horas.	<b><u>ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA</u></b> A Prefeitura Municipal de Ribeira Comissão de Licitações CARTA CONVITE N. 01/2016 Encerramento: dia 08/03/2016 - às 16 horas.
--	---

Deverão ser entregues **até às 16 horas do dia 08 de março de 2016**, à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira SP, impreterivelmente. (mesma data e horário para abertura do procedimento).

### **5 - ENVELOPE N.01 - DOCUMENTAÇÃO**

5.1- No envelope N.01-DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos originais, ou por qualquer outro processo de cópia autenticado, ou será validado pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 – No envelope Documentação deverão constar todos os itens referente à Habilitação conforme Item 3.6 do presente Edital.

### **6 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA:**

6.1. O envelope proposta deverá conter;

6.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara, escrito os valores em algarismo e por extenso, que poderá ser apresentada em formulário que segue como Anexo 1 deste instrumento em papel timbrado da empresa.

6.3. - A proposta deverá ser apresentada no original, em única via, com identificação da empresa licitante. Deverá ser datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente identificado com nome, RG e cargo da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

### **6.4 - A proposta deverá conter:**

6.4.1 - Nome, endereço, CNPJ, telefone, Fax, e-mail se houver, da licitante.

6.4.2 - Prazo de validade da proposta, mínimo de **30** (trinta) dias, contados a partir da data da abertura da Licitação;

6.4.3 - Preço unitário e total, sendo preço líquido, incluídos quaisquer tributos (inclusive IPI se for o caso) e eventuais descontos. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta.

6.4.4 - O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitos no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

6.4.5 - Esses preços devem contemplar todos os custos básicos para o completo cumprimento dos serviços objeto do presente, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

6.4.6 - Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo a Comissão proceder às devidas correções.

6.4.7 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e à sujeição à Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, bem assim ao comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

### **7 – DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

7.1 - A classificação e o julgamento processar-se-á levando em consideração o critério de **menor preço** (valor total proposto), ofertado na Proposta, desde que atendidas as especificações desta Carta Convite, com **valor máximo de até R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

7.2 - Preliminarmente à classificação e julgamento das Propostas, será verificado pela Coordenadoria Técnica competente se os preços ofertados pela Licitante não são simbólicos, irrisórios ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

de valor zero, inexequíveis ou incompatíveis com os preços dos insumos de salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste processo Carta-Convite e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor máximo fixado, ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, ou de valor zero ou com preços excessivos assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado efetuada.

7.5 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

7.6 - Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

7.7 - A Comissão Julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas, o julgamento e a adjudicação, nos termos do critério de avaliação deste edital, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para proceder, a seu critério, a homologação do certame, após o que será, oportunamente, a empresa vencedora convocada para celebração do ajuste.

7.8 – Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão, proponentes ou seus representantes legais.

7.9 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo constar da mesma toda e qualquer declaração.

7.10 - Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data a divulgação do resultado pela comissão e publicação no órgão de imprensa oficial.

7.11 – Os envelopes 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo 05 (*cinco*) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à comissão de julgamento, que os devolverá indevidados mediante recibo.

7.12 – Se todos os proponentes forem considerados inabilitados a administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejam a inabilitação.

### **8 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à **Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeira**, nos dias úteis, das 9 às 17 horas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **9 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

9.1. – O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento das medições dos serviços contratados, à vista da documentação fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇOS - Nº 02.03.01.04.122.0003.2003.339039**, na qual existem recursos reservados para a despesa que a presente Licitação originará neste exercício, e dotação própria no próximo exercício, observada o princípio da anualidade financeira.

9.2 - O prazo para retirada da Nota de Empenho é de 03 (*três*) dias úteis contados a partir da HOMOLOGAÇÃO, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descrita na Clausula 11 deste Convite.

9.3 - Para a retirada da Nota de Empenho a Adjudicatária deverá apresentar:

9.4 - Certidão Negativa de Débito - **CND**, expedida pelo INSS OU Receita Federal;

9.5 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) - **CRF**;

9.6 - Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópias devidamente autenticadas e com prazo de validade em vigor e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

9.7 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste ou não apresentando esta a documentação pertinente, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

### **10 - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove)** meses, a contar da data da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

#### **10.2 – Do acréscimo ou da supressão**

10.2.1 – A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

10.2.2 – Na hipótese de a Proponente descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

### **11 – DAS PENALIDADES:**

11.1 - Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe atribuiu a Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a **Contratada** estará sujeita as penalidades abaixo discriminadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 - Multa pela recusa da Contratada em retirar “Nota de Empenho” dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Municipalidade: 20,0% (*vinete inteiros por cento*) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de um ano com a PMR, a critério da Administração.

11.3 - Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos elencados na cláusula VI, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.5 - Multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados: 0,1% (*um décimo por cento*) sobre o valor total do contrato;

11.6 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (*dois inteiros e cinco décimos por cento*) sobre o valor contratual;

11.7 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (*dez por cento*) do valor total contratual;

11.8 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (*vinete por cento*) do valor total contratual.

11.9 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (*dois inteiros por cento*) sobre o valor do total contratual.

11.10 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.11 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (*cinco*) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMR. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.

11.12 - Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas na presente licitação, a contratada deverá adequá-los àquelas, no prazo máximo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - A Contratada deverá fornecer às pessoas por ela recrutada para executar o contrato e delas exigir o uso de uniforme e crachá, bem como todos os dispositivos de proteção e segurança exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

12.3 - A Contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

12.4 - A contratada obriga-se a executar os serviços com mão de obra necessária para o atendimento do presente, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

12.5 - A contratada será responsável pela segurança do trabalho das pessoas que estejam executando o contrato em seu nome e pelos atos por eles praticados;

12.6 - Nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato, exceção feita àquelas despesas que por lei sejam expressamente atribuídas a outra pessoa, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços contratados, custos com fornecimento de mão de obra e demais despesas indiretas;

12.7 - A contratada deverá afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer pessoa que esteja prestando o serviço em seu nome e que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços, sem a necessidade de justificativa pela mesma dos motivos que ensejaram a solicitação;

12.8 - A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Unidade Requisitante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

12.9 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido nas normas do ajuste e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização;

12.10 - A contratada obriga-se a dar ciência à Administração por escrito, e no prazo de 24 horas, das providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades, inclusive quanto a frequência das pessoas que estejam trabalhando em seu nome, apontada pelo seu encarregado ou pelo funcionário designado pela Administração para receber o serviço;

12.11 - No caso de falta do empregado ao dia de serviço, ou falta de empregado no quadro das equipes, a não reposição por parte da contratada, no mesmo dia, acarretará um desconto para efeito de pagamento, além de estar sujeita às demais penalidades previstas na Lei;

12.12 - A contratada obriga-se a, quando necessárias eventuais substituições das pessoas por meio das quais o serviço estiver sendo por ela prestado, apresentar à Administração o substituto por meio de carta ou outro meio oficial da empresa.

12.13- A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação das pessoas que, em seu nome, estejam prestando serviços;

12.14- A contratada obriga-se a assumir integralmente responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

### **13 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Ribeira e de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

com iluminação pública com 2500 pontos de iluminação (posteamento), para o fim específico de troca de lâmpadas, reatores e células fotoelétricas.

13.1 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO;  
GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

13.2 – Consiste na Garantia de funcionamento junto ao Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários em 2500 postes instalados no município.

13.3 - Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ribeira. Estes serviços podem ser descritos como:

13.3.1– A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.

13.3.2 - A revisão das lâmpadas e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.

13.3.3 - O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.

13.3.4 – O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.

13.3.5 - Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

13.3.6 - A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:

13.3.6.1 – Lâmpadas queimadas e ou quebradas;

13.3.6.2 – Relés fotoelétricos com defeito;

13.3.6.3 – Chaves magnéticas com defeito;

13.3.6.4 – Reatores com defeito;

13.3.6.5 - Ignitores com defeito;

13.6.6.7 - Base para fusíveis e fusíveis com defeito;

13.6.6.8 - Soquetes com defeitos;

13.6.6.9 – Braços de luminárias em final de vida útil;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

13.6.6.10 - Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;

13.6.6.12 - Fiação interna dos braços e postes;

13.6.6.13 - Conectores.

13.3.7 - Neste tipo de intervenção, a contratada além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

### **14 - NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS**

14.1 - Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local (Anexos XIV).

### **15 - RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

15.1 – EQUIPES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.1.1. A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada serão, no mínimo, os seguintes: 01 veículo Pick Up com Escada Metropolitana com Motorista/Operador incluso, 1 Eletricista e 01 ajudante.

15.1.2 - Em caso de alteração na legislação pertinente a composição da(s) equipe(s) de que trata este item, a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias.

15.1.2. - A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder as adequações necessárias conforme as características locais dos sistemas de iluminação pública.

### **15.3 - ferramentas de uso para as equipes de campo, EPI e EPC.**

15.3.1 - Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPÍs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública do Município de Ribeira.

15.3.2 - Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

15.3.3 – A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

### **16 – PLANILHAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

16.1. – Os serviços constante deste procedimento, trata da manutenção no sistema de iluminação pública do Município de Ribeira, com a garantia de funcionamento do sistema sob total responsabilidade da empresa a ser contratada.

16.1.1 – Os pontos de IP do município somam um total de 2500 unidades (postes).

16.1.1.2 - A Contratação será firmada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos e condições estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666.

**16.1.1.3 - O Município apresenta um Valor Unitário por Ponto de IP igual a R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).**

16.1.1.4 – Multiplicando - se os quantitativos envolvidos chegamos a um Valor Estimado para a este procedimento no valor de R\$ XXX), pelo período de 08 (oito) meses.

16.2 – O valor de referência mencionado no subitem 16.1.1.3 é o limite máximo para aceitabilidade das propostas a serem apresentadas.

### **17 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 - Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

17.2- Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

17.3 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;

17.4 - Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado.

17.5 - Em caso de dispensa, não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade;

17.6 - Acompanhar e fiscalizar, através de representante(s) da Administração especialmente designado(s), a execução do objeto do presente ajuste.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações.

18.2 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.3 - Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal ou procurador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

18.4 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

18.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como, com base no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93, é facultado, em qualquer fase da Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 - Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que é constituída por membros nomeados pelo prefeito de Ribeira, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta Licitação.

18.8 - Este Edital, bem como seu(s) anexo(s), independentemente de transcrição, farão parte integrante do ajuste a ser formalizado.

18.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.10 - Maiores esclarecimentos e Edital completo e anexos, desta **CARTA CONVITE Nº 05/2016**, poderão ser obtidos na Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, pelo Tel.(15) 3555-1149, ou pelo e-mail: [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com) e [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br) até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

### **19 – INVENTÁRIO**

19.1– No Anexo III apresentamos o inventário do sistema de iluminação pública do município de Ribeira, devendo a empresa tomar conhecimento do mesmo para referenciar-se em todos os serviços a serem executados.

### **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- |              |          |  |
|--------------|----------|--|
| <b>Anexo</b> | <b>1</b> | <b>Especificação dos serviços;</b>                           |
| <b>Anexo</b> | <b>2</b> | <b>Modelo de Proposta;</b>                                   |
| <b>Anexo</b> | <b>3</b> | <b>Autorização para representar Proponente na Licitação;</b> |
| <b>Anexo</b> | <b>4</b> | <b>Minuta de Contrato;</b>                                   |
| <b>Anexo</b> | <b>5</b> | <b>Modelo de Declaração que não emprega menor;</b>           |
| <b>Anexo</b> | <b>6</b> | <b>Declaração de fatos impeditivos à licitação;</b>          |
| <b>Anexo</b> | <b>7</b> | <b>Declaração ME ou EPP.</b>                                 |

Ribeira, 29 de fevereiro de 2016.

**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal

### **Comissão de Licitações:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

ANEXO II

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**LICITAÇÃO PROCESSO - CARTA CONVITE Nº 01/2016**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de Ribeira, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento equipamentos e mão de obra.

Os serviços objetos poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, estadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, estacionamentos públicos, e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública em Ribeira, sendo que, para tanto, serão utilizados os materiais, equipamentos, serviços necessários e adequados fornecidos pela empresa contratada.

A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:

- ***Lâmpadas queimadas e ou quebradas;***
- ***Relés fotoelétricos com defeito;***
- ***Chaves magnéticas com defeito;***
- ***Reatores com defeito;***
- ***Ignitores com defeito;***
- ***Base para fusíveis e fusíveis com defeito;***
- ***Soquetes com defeitos;***
- ***Braços de luminárias em final de vida útil;***
- ***Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;***
- ***Fiação interna dos braços e postes;***
- ***Conectores.***

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Onde existam pontos de iluminação pública (postes) em Ribeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

ANEXO II

A Prefeitura Municipal de Ribeira  
CARTA CONVITE Nº 05/2016  
Comissão de Licitações

MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº....., apresenta sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA.</b>
<b>PERÍODO: 07 (sete) MESES</b>
VALOR TOTAL SERVIÇOS: R\$
VALOR POR EXTENSO: (.....)

- **Validade da Proposta:** .....dias
- **Condições de pagamento:**.....

Valor global dos serviços referente aos **09 (nove) meses** de manutenção dos pontos.

Obs. O preço global deverá prever serviços para 09 (nove) meses.

\* Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária.

\* Declaramos ainda, que:

\* Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.

\* Recebemos do Município de Ribeira todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Proprietário/sócio  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_  
Carimbo – CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

***A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF. Carta Convite Nº 01/2016.***

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de  
Identidade - RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ a  
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ribeira, conforme o Edital da **CARTA  
CONVITE Nº 01/2016**, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Ass. proprietário + carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_  
Autorgado

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular, titular ou representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

***A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF. Carta Convite Nº 01/2016.***

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISOXXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos..

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Proprietário/sócio  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_  
Carimbo – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

***A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF. Carta Convite Nº 01/2016.***

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, que a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

***A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF. Carta Convite Nº 05/2016.***

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP**

**DECLARO**, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_ nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CARTA CONVITE Nº 01/2016**, realizado pela Prefeitura do Município de Ribeira – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, §, da Lei citada.

\_\_\_\_\_  
Proprietário/sócio  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_  
Carimbo – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

***A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF. Carta Convite Nº 01/2016.***

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao Edital CARTA CONVITE Nº 05/2016, declaramos que o profissional indicado, engenheiro \_\_\_\_\_ (CREA Nº \_\_\_\_\_), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta empresa proponente seja a vencedora deste certame.

\_\_\_\_\_  
NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da Licitação **Carta Convite nº 01/2016**, caso a sociedade empresária \_\_\_\_\_ seja vencedora no certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.